

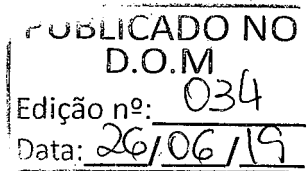


Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 1.846

DE 25 DE JUNHO DE 2019.



“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.913/19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeita do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando o requerimento formulado pelo servidor **JOSÉ ANTÔNIO CALDERON HIGUERAS - R.E. nº 11.477**, nos autos do **Processo Administrativo nº 2.913/19**, onde o mesmo pleiteou a concessão de sua licença-prêmio, **45 (quarenta e cinco) dias**, referente ao quinquênio de 20/05/2010 a 19/05/2015, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações;

Considerando a manifestação da Diretoria de Gestão de Pessoas de que o servidor cumpriu os requisitos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e alterações, bem como a manifestação da Secretaria Municipal de Saúde constante de fls. 16 e demais documentos que instruem o **Processo Administrativo nº 2.913/19**.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, ao servidor público, senhor **JOSÉ ANTÔNIO CALDERON HIGUERAS - R.E. nº 11.477**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 36.083.838-8, ocupante do cargo efetivo de **MÉDICO CLÍNICO**, de sua licença-prêmio relativa ao quinquênio de 20/05/2010 a 19/05/2015, **pelos período de 30 (trinta) dias**.

Art. 2º A licença ora concedida, terá início em **01 de julho de 2019** e término em **14 de agosto de 2019**, devendo o servidor apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo **impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação**.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº 1.846/19 – Fls. 02

Parágrafo Único. A licença de que trata o artigo 2º desta Portaria, refere-se a **primeira parcela**, restando, portanto um período de 45 (quarenta e cinco) dias em que o servidor usufruirá em momento oportuno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 25 de junho de 2019.



DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Técnica Legislativa, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove e publicado no Diário Oficial do Município.



LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Diretoria Técnica Legislativa – Gabinete do Prefeito